ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.554/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: MÁRCIA DOS SANTOS E AMILTON CEZAR NEVES DARON, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

- **MÁRCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Servidora Pública do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1421, Professora Magistério 40 horas semanais;

- **AMILTON CEZAR NEVES DARON**, brasileiro, casado, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, portador do Documento de Identidade RG 516.840 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 499.100.602-30, Professor nível II 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º O estágio probatório fica interrompido, devendo a servidora Márcia dos Santos, ser novamente avaliada quando retornar ao efetivo exercício junto a Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza.

Art. 4º. A permuta vigorará até 31/12/2013, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de janeiro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4.192